

EDITAL

A Portos dos Açores, S.A. (de ora em diante designada abreviadamente por PA), no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 12.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, vem, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da PA, publicitar que foi apresentado junto dos seus serviços, um requerimento para atribuição de licença de uso privativo de área do domínio público sita no porto das Lajes do Pico, integrada em área de jurisdição da Portos dos Açores, S.A., com a área total de 30 m2 e destinada a atividade marítimo-turística, nomeadamente venda e prestação de serviços de animação turística, no âmbito do ecoturismo e turismo sustentável, aluguer de caiaques e armazenamento de material necessário ao suporte e desempenho das mesmas.

Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, requererem para si, junto dos serviços da PA, a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

Mais se informa que, na atribuição da licença de uso privativo supra referida, o requerente goza do direito de preferência (n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio).

Os interessados poderão visitar o espaço, devendo para o efeito contactar os serviços da PA, através do seguinte contacto de telefone - 292 208 300 (responsável Sr. Eduardo Terra) e poderão enviar as suas propostas para geral@portosdosacores.pt.

Horta, 01/07/2021.

O Presidente do Conselho de Administração



(Rui Filipe da Silva Pereira da Terra)

Afixado em __/__/2021.

Nota: Quem arrancar, destruir, danificar, alterar ou, por qualquer forma, impedir que se conheça edital afixado por funcionário competente, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, nos termos do art.º 357.º do Código Penal